



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.214 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO PINHALENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Pinhalense de Proteção aos Animais “São Francisco de Assis”, no valor anual de R\$ 26.184,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta e quatro reais), para custeio e manutenção de animais vítimas de maus tratos e/ou abandonados do município de Santo Antônio do Jardim que estão abrigados na Associação Pinhalense de Proteção aos Animais “São Francisco de Assis”.

Parágrafo único – Para o pagamento da subvenção tratada no caput serão dispendidos recursos em conformidade com o plano de trabalho e com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - O repasse relativo à subvenção de que trata esta Lei, observará o seguinte:

- a) A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- b) A aprovação de Plano de Trabalho;
- c) Celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de Chamamento nos termos do Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
- d) A indicação de conta específica para o repasse do valor

Art. 3º - Para atender as despesas relacionadas a esta lei referente a competência de 2024, será utilizada seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Órgão	Função	Subfunção	Econômica	Funcional
05.01.00	18	542	3.3.50.43.00	18 542 6001 2054

Art. 4º - Para atender as despesas relacionadas a esta lei referente a competência de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de R\$ 26.184,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta e quatro reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Função	Subfunção	Econômica	Funcional	Valor
05.01.00	18	542	3.3.50.43.00	18 542 6001 2054	R\$ 26.184,00

Parágrafo único- No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do valor previsto nesta lei, nos mesmos parâmetros estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 04 dezembro de 2024.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal